



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

INSTRUÇÃO NORMATIVA 9/2022 - RIFB/IFBRASILIA, de 5 de setembro de 2022

Estabelece as orientações para realização das atividades não presenciais excepcionais para o segundo semestre letivo de 2022.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), designada pela Portaria no 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.218/2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6 CNE/CP, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Portaria MEC 320, de 04 de maio de 2022, que altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a [Resolução RIFB nº 20/2022/CS](#) - Altera as diretrizes gerais para o retorno integral às Atividades Presenciais do Instituto Federal de Brasília;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as orientações para a realização das atividades não presenciais excepcionais para o segundo semestre letivo de 2022.

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES RELACIONADAS À FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Art. 2º Estão autorizadas, em caráter excepcional, as seguintes atividades pedagógicas não presenciais:

- I. disciplinas em regime de dependência;
- II. orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais e estágios de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação;
- III. sessão de defesas de trabalhos de conclusão de curso e dissertação;
- IV. reuniões pedagógicas e de colegiado;
- V. acompanhamento aos estudantes em projetos;
- VI. ações programadas para os sábados letivos.

§ 1º Ficam autorizadas reuniões não presenciais com as famílias, a critério da CDPD de cada unidade.

§ 2º Sempre que necessário, as atividades presenciais poderão ser demandadas, a qualquer tempo, pela gestão das unidades.

CAPÍTULO II
DAS QUESTÕES PEDAGÓGICAS RELACIONADAS AOS SÁBADOS LETIVOS

Art. 3º Fica autorizada a utilização de recursos educacionais digitais em atividades não presenciais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas nos sábados letivos.

§ 1º A utilização dos recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas nos sábados letivos deve ser planejada considerando as metodologias ativas, tais como *blended learning*, sala de aula invertida, pesquisas orientadas, aprendizagem baseada em investigação, em problema ou em projetos entre outros.

§ 2º As atividades não presenciais devem ser inseridas, para realização e acompanhamento, preferencialmente, no ambiente virtual de aprendizagem oficial da Instituição.

§ 3º As atividades não presenciais deverão ser planejadas e incluídas no Plano de Ensino, sendo previamente validadas e acompanhadas pela coordenação do curso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão e Cultura, em conjunto com os *campi*.

Art. 5º Revogar a Instrução Normativa IFB nº 7/2022 - RIFB/Brasília, de 27 de maio de 2022.

Art. 6º As orientações para o ano letivo 2023 serão estabelecidas em normativo específico ao final do ano letivo de 2022.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua assinatura.

GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB**, em 05/09/2022 15:12:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406167
Código de Autenticação: 7a713d29f0

